



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº02/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

Marumbi, 20 de Fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 02/2017

Marumbi, 16 de fevereiro de 2017.

De: **Diretor Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição de pães para consumo interno**

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de pães para consumo interno na Câmara Municipal, compra será estimada para consumo de pães no ano 2017.

2 Da estimativa de custo


Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 1.300,00 (um mil e quatrocentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,


Diretor Geral

Data: 16 / 02 / 17

Deferido por: 
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N°02/2017

Marumbi, 20 de fevereiro de 2017.


Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°02/2017

Marumbi, 20 de fevereiro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente a aquisição pães para consumo interno.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°02/2017.

Marumbi, 20 fevereiro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°02/2017

Marumbi, 20 de fevereiro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório de Dispensa n° 01/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal n°8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°02/2017

PROTOCOLO N°02/2017.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a Aquisição de Pães para Consumo Interno.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

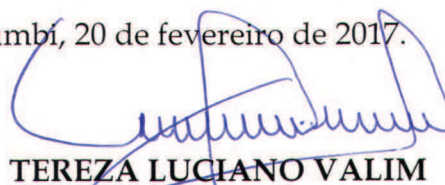
II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 20 de fevereiro de 2017.


TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal para aquisição de Aquisição de Pães Para Consumo Interno.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.538.775/0001-18, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais); **PANIFICADORA PÃO E SABOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.569.943/0001-32, pelo valor total de R\$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais); **E. CIVIDINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.617.638/0001-38, pelo valor de R\$ 1.392,00 (Um mil trezentos e noventa e dois reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO SALOMÃO

Presidente

AGUINALDO BARBOZA

Secretário

ANDERSON CARLOS LOPES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

Com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº 02/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para contratação de Aquisição de Pães para Consumo Interno, em favor da empresa: **PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.538.775/0001-18, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Marumbi, 21 de fevereiro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 21 de fevereiro de 2017.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.538.775/0001-18, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7814</u>
Fls.: <u>C9</u>
Data da Publicação: <u>23 / 02 / 17</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N°. 02/2017 - Dispensa de Licitação: 01/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA., estabelecida na cidade de Marumbi/PR, Av. Tiradentes, n° 1225- Centro - Cep: 86.910-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n°. 17.538.775/0001-18, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF sob o n° 082.299.759-22, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência de Processo de Licitação n° 02/2017 - Modalidade Dispensa sob o n°. 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊA, para o consumo interno, no ano de 2017, conforme especificações a seguir:

QUANT. P/DIA	DIAS	VALOR P/DIA	QUANT.P/ANO	VALOR TOTAL
10	20	4.50	2400	R\$ 1.080

Handwritten signature

Handwritten mark

CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

2.1. Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Marumbi, por funcionário da CONTRATADA, de 2ª feira á sexta-feira, salvo em dias de feriado ou recesso, quando a CONTRATANTE, informará a CONTRATADA de que não haverá expediente. No ato da entrega o funcionário da Contratada assinará a requisição do produto entregue no dia com o valor devidamente preenchido.

2.2. O prazo para entrega do objeto da licitação será de acordo com as necessidades da Contratante.

2.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$.1.080.00 (Um mil e oitenta reais)

3.2. O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal eletrônica, na secretaria da Câmara Municipal de Ibitinga, devidamente conferida por funcionário, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

4.2.. O preço ofertado poderá ser reajustado, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, apresentando documento comprovando o reajuste de preços e necessidade de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

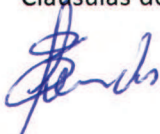
3.7. - Todas as despesas oriundas da compra correrão por conta das verbas, prevista no orçamento vigente: **Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1. O presente contrato é firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do comunicado correspondente 1ª (primeira) Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VI- DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara dos





Vereadores de Marumbi/PR e na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no processo Licitatório de Dispensa nº 02/2017, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas na lei 8.666/93 e nas demais cominações legais;

7.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



8.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório de Dispensa nº01/2017.

CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital do Convite nº. 01/2017 e respectivos anexos.

9.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

9.3 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Marumbi/PR, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2.

10.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito desde já o foro da Comarca de Jandaia do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

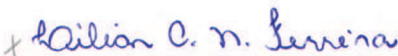
Marumbi, 21 de fevereiro de 2017.



CONTRATANTE

JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE MARUMBI/PR



CONTRATADA

LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO

PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2017

PROCESSO DE DISPENSA 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Tiradentes, n° 1225, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.538.775/0001-18, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO**, empresária, inscrito no CPF/MF sob n°082.299.759-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 21 de fevereiro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7814

Fls.: 09

Data da Publicação: 23/02/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA
CONTRATADA

de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do
mil e dezessete (21/02/2017).

ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Rua Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000
- Pr. - CNPJ / MF 76.858.974/0001-44

DECRETO Nº 024/2017

de sobre nomeação do Processo Seletivo

feito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no

SECRETARIA

1ª Fica contratada a Senhora ANDRESSA CRISTINA
Nº 9.858.217-7 SSP-PR para o cargo de Professor, em
2017, em virtude de classificação no Processo Seletivo
06, Edital nº 03/2016 de 24/10/2016 por um período de 6

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
disposições em contrário.

feito da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias

SONHUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
- CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
L.prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 47/2017

OBJETIVO: Dispõe sobre nomeação para Cargo
em Comissão.

Pelo presente, o Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do
Paraná, usando das suas atribuições que lhe
são conferidas por lei,

SECRETARIA

Art. 1º - Fica nomeado com data retroativa a
exercer o Cargo de Provedor em Comissão
PROMOÇÃO SOCIAL E RECREAÇÃO, o Sr.
A portador do RG. nº 7.707.844-4 e do CPF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
das disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom,
dia 20 de fevereiro de 2017.

Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ
Centro - Faxinal - Pr. - Tel. (0xx) 43 - 461-1332 - CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO DE DISPENSA 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João
Fuzetti /n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF
Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno
exercício de seu mandato e funções Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA, e.

CONTRATADA: PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, Avenida Tiradentes, nº 1225, Centro, Marumbi, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.538.775/0001-18, neste ato representado pelo
seu Sócio-Administrador, LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO,
empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 082.299.759-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 21 de fevereiro de 2017.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu
JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do
Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da
empresa: PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 17.538.775/0001-18, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 - Centro - Faxinal - Pr. - Tel. (0xx) 43 - 461-1332 - CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.981

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº. 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Fone Fax (43) 3454-1103
CEP 86855-000
Cruzaltina - Pr.

PORTARIA Nº 129/2017

A Prefeita do Município de Cruzaltina, Estado do
Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE
CAMARGO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA
MASSARO, portadora do RG nº 9.259.723-7, SSP/PR e CPF nº 063.606.039-00, para responder
pelas funções de SECRETÁRIA do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ficando
revogada a Portaria nº 093/2014 de 15/08/2014 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZALTINA

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº. 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Fone Fax (43) 3454-1103
CEP 86855-000
Cruzaltina - Pr.

PORTARIA Nº 135/2017

A Prefeita do Município de Cruzaltina, Estado do
Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE
CAMARGO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora BIANCA DE
OLIVEIRA, portadora do RG nº 11.100.889-2, SSP/PR e CPF nº 085.068.639-37, para responder
pelas funções de SECRETÁRIA do Centro Municipal de Educação Tia Bina.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

ADJUDICAÇÃO
Nº 7.814
DIA 23/02/2017

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	02/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO
Dotação Orçamentária*	0100103100012001000339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.080,00
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2017
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

ORÇAMENTOS

PANIFICADORA CENTRAL

AV.TIRADENTES N°1225

ORÇAMENTO (CAMARA MUNICIPAL MARUMBI)

QUAN/ DIA	DIAS	VALOR P/DIA	QUANT. P/ANO	VALOR TOTAL
10	20	4,50	2400	R\$ 1,080

Marumbi, 14 de fevereiro de 2017

Panificadora Ferreira Costa Ltda ME

Avenida Tiradentes n°1225

CNPJ:17.538.775-0001-18

FONE : (43) 9121-9043

MARUMBI-PR




Assinatura

Panificadora Pão & Sabor

Orçamento : Câmara municipal de Marumbi.

Quant P/dias	Dias	Valor p/dias	Quant P/Ano	VALOR TOTAL
10	20	4,80	2400	R\$1,152

Marumbi, 20 de Fevereiro de 2017



Panificadora e Confeitaria Pão & Sabor

— CNPJ :17,569,943/0001-32

FONE : (43) 99164-6503

MARUMBI-PR

SUPERMERCADO SÃO MIGUEL

Orçamento – Câmara Municipal de Marumbi

QUANT P/DIA	DIAS	VALOR P/DIA	QUANT P/ANO	VALOR TOTAL
10	240	R\$ 5,80	2400	R\$ 1392,00

Marumbi, 08 de Fevereiro de 2017.

E. CIVIDINI E CIA LTDA

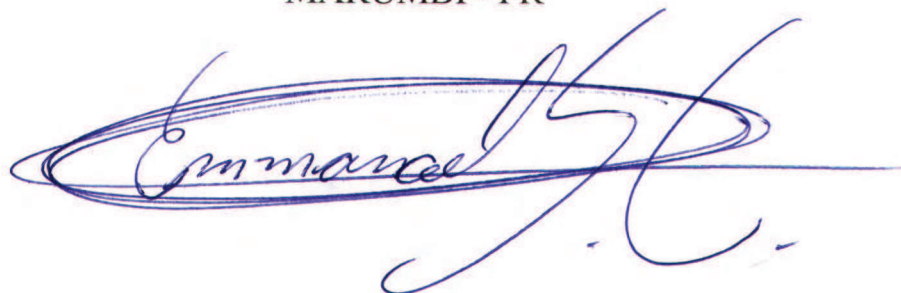
AVENIDA GETULIO VARGAS, 189

CNPJ: 76.617.638/0001-38

FONE: (43) 3441-1580

MARUMBI - PR

E. CIVIDINI E CIA LTDA
CNPJ 76.617.638/0001-38





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO INTERNO.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.538.775/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA CENTRAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1225	COMPLEMENTO	
CEP 86.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARUMBI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOLAB@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3441-1286 / (43) 3441-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2017** às **10:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2017

1

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18
Nire 41207529551

As abaixo assinadas, **LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 15.10.1992, residente e domiciliada na Rua José Labegalini, s/nº, Q02, Lote 1213, Centro, Cep: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg sob nº 10.468.602-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 082.299.759-22 e **SONIA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 14.04.1963, residente e domiciliada na Rua José Labegalini, s/nº, Q02, Lote 1213, Centro, Cep: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg sob nº 4.321.266-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 765.661.619-53, únicas sócias da sociedade que gira sob a denominação de "**PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME**", estabelecida á Avenida Tiradentes, nº 1.225, Centro, em Marumbi – PR, Cep: 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207529551 por despacho em sessão de 30 de Janeiro de 2013. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **SONIA MARIA DO NASCIMENTO** que possui inteiramente integralizadas na sociedade, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), ao sócio ingressante **MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/05/1994, residente e domiciliado na Rua José Labegalini, s/n, Q02, Lote 1213, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg nº 13.323.280-0 /SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 094.706.679-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05860707533 - DETRAN-PR, válida até 05/02/2018, pelo seu valor nominal e a quantia de 4.900 (quatro mil e novecentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), a sócia **LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, pelo seu valor nominal,

§ **Parágrafo Único:** Da declaração de Retirada e Quitação – A ex-sócia **SONIA MARIA DO NASCIMENTO**, neste ato declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando plena, e irretratável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do Art. 1.003. Par. Único, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

Clausula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	Quotas	Valor
LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA	99%	9.900	R\$ 9.900,00
MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA	01%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18
Nire 41207529551

Clausula Terceira: A partir da presente alteração a razão social da empresa passa a ser: "PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA ME".

Clausula Quarta: A administração da sociedade caberá a sócia, **LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, isoladamente e/ou conjuntamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Paragrafo Único: A administradora bem como o sócio poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento publico ou particular, devendo contar na mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Clausula Quinta: A administradora declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula Sexta: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18
Nire 41207529551

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DO CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA ME
CNPJ/MF nº. 05.798.799/0001-27
NIRE: 41205062796

Os abaixo, assinados **LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 15.10.1992, residente e domiciliada na Rua José Labegalini, s/nº, Q02, Lote 1213, Centro, Cep: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg sob nº 10.468.602-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 082.299.759-22 e **MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA**, brasileiro, maior, empresário, casado, nascido aos 17/05/1994, residente e domiciliado na Rua José Labegalini, s/n, Q02, Lote 1213, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg nº 13.323.280-0 /SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 094.706.679-99; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de **PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA ME**, estabelecida á Avenida Tiradentes, nº 1.225, Centro, em Marumbi – PR, Cep: 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207529551 por despacho em sessão de 30 de Janeiro de 2013. **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social original, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA ME**.

Cláusula Segunda: O objeto da presente sociedade é **Atividade Primária: 47.21-1-02** - Comércio varejista, padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Atividades Secundárias: 10.91-1-02** - Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, **47.23-7-00** - Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e **47.29-6-99** - Comércio varejista de sorvetes.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 quotas de valor nominal de R\$ de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, fica dividido da seguinte forma:

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2013 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18
Nire 41207529551

SÓCIOS	(%)	Quotas	Valor
LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA	99%	9.900	R\$ 9.900,00
MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA	01%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: A administradora declara, sob pena de lei, de que não está impedida de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a sócia, LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, isoladamente e/ou conjuntamente, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§Paragrafo Único: A administradora bem como os sócios poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada á importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Decima: Nos quatro meses seguintes ao termino de exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

Cláusula Decima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 17.538.775/0001-18
Nire 41207529551

Cláusula Decima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Decima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente a sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, §único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Marumbi/Paraná, 19 de Janeiro de 2017.

Liliane C. N. Ferreira



LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA

Rg sob nº 10.468.602-8

Sócia Administradora



Sônia Maria do Nascimento

SONIA MARIA DO NASCIMENTO

Rg sob nº 4.321.266-4/SSP-PR

Sócia Retirante



Mateus Ferreira Costa

MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA

Rg nº 13.323.280-0 /SSP-PR

Sócio ingressante



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRICTAL DE MARUMBI-PR

Melissa Cassoli Pereira Pires - Notária

Av. Paraná, 1126 - Fone: 41-344-1121
Fax: 41-344-8010, 49718, Controle: 30097.0vnt
CNPJ nº 08.944.349/0001-00

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LILIAN CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA (5970) e MATEUS FERREIRA DAS MERCES COSTA (7615) *0002* 147848D* Dou fé Marumbi-PR, 10 de fevereiro de 2017

Em Test. da Verdade:

Espiracion Fernández Parra - Escrevente



SERVIÇO DISTRICTAL DE MARUMBI-PR

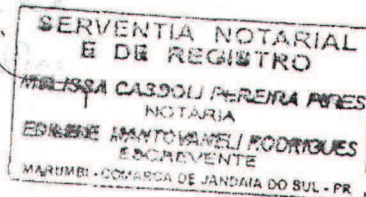
Melissa Cassoli Pereira Pires - Notária

Av. Paraná, 1126 - Fone: 41-344-1121
Fax: 41-344-8010, 49718, Controle: 408-1-Nrg
CNPJ nº 08.944.349/0001-00

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SONIA MARIA DO NASCIMENTO (4798) *0003* 794050* Dou fé Marumbi-PR, 08 de fevereiro de 2017

Em Test. da Verdade:

Edilene Mantovanelli Rodrigues - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 16:07 SOB Nº 20170470377.
PROTOCOLO: 170470377 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700579106. NIRE: 41207529551.
PANIFICADORA COSTA E FERREIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA - ME
CNPJ: 17.538.775/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:22:32 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **8B40.DB0E.C5C2.8304**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015947370-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.538.775/0001-18**
Nome: **PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.538.775/0001-18

Certidão n°: 124855107/2017

Expedição: 20/02/2017, às 09:03:16

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.538.775/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17538775/0001-18
Razão Social: PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA ME
Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL
Endereço: AV TIRADENTES 1225 / CENTRO / MARUMBI / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020303290925596138

Informação obtida em 20/02/2017, às 09:01:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br